



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 22 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO nº 23/2023

Processo SEI CAMPREV.2022.00001637-19

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Modalidade: Pregão eletrônico 06/2022

T.C nº 17/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa CARLOS QUEIROZ - EPP, inscrita no CNPJ nº 54.142.054/0001-10, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prestação de serviços de Locação de 01 (uma) central telefônica (PABX) e aparelhos telefônicos, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças a serem utilizadas pelo CAMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a partir da data de 22/12/2023. Podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1 Fica o valor total reajustado em R\$ 10.331,57 sendo o valor total referente à Locação de Central Telefônica de R\$ 9.539,40 (nove mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), valor total estimado referente às horas técnicas de R\$ 51,50 (cinquenta um reais e cinquenta centavos) e valor total estimado referente ao fornecimento de peças de R\$ 740,67 (setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes a presente Termo de Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039.04.601000 e nº 54301.04.122.1023.4211.339030.04.601000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho

complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato serão dirimidas exclusivamente pelo Foro da Comarca de Campinas / SP, em detrimento a qualquer outro.

Assim, por estarem às partes ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento digitalmente.

Campinas, 22 de dezembro de 2023

CONTRATANTE

CAMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente - CAMPREV

CONTRATADO

CARLOS QUEIROZ – EPP

Carlos Queiroz

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 22/12/2023, às 12:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS QUEIROZ, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 16:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9861126** e o código CRC **0DC1FC7D**.